Original anexo ao
Proc. N.º 93
Em 24 / 6 / 58 Qual

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

É do conhecimento de todos os problemas que estão sendo causados em virtude da superlotação do Pátio da CIRETRAN em São Vicente. Apesar de a Prefeitura já ter colocado à disposição daquele Departamento a garagem da Cidade Náutica, muitos comprometimentos ainda existem no sistema atual de apreensão, guinchamento e recolhimento de veículos.

O novo local oferecido pela Prefeitura não atende às condições exigidas para a instalação de um pátio da CIRETRAN, pois não apresenta segurança, podendo ser facilmente invadido e está muito próximo do mangue.

Os elevados valores cobrados a título de taxas de guinchamento e estadia, além das multas aplicadas, impedem a retirada dos veículos pelos proprietários e acabam provocando a superlotação do pátio.

Frequentes reclamações estão sendo feitas por esses proprietários, em razão dos excessivos valores a serem pagos, que, muitas vezes, superam o preço de mercado dos veículos.

Por outro lado, quando leiloados, os veículos são repassados a preço de sucata e não cobrem as despesas de estadia.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

É do conhecimento de todos os problemas que estão sendo causados em virtude da superlotação do Pátio da CIRETRAN em São Vicente. Apesar de a Prefeitura já ter colocado à disposição daquele Departamento a garagem da Cidade Náutica, muitos compromettimentos ainda existem no sistema atual de apreensão, guincharmento e recolhimento de veículos.

O novo local oferecido pela Prefeitura não atende as condições exigidas para a instalação de um pátio da CIRETRAN, pois não apresenta segurança, podendo ser facilmente invadido e está muito próximo do mangue.

Os elevados valores cobrados a título de taxas de guincharmento e estadia, além das multas aplicadas, impedem a retirada dos veículos pelos proprietários e acabam provocando a superlotação do pátio.

Frequentes reclamações estão sendo feitas por esses proprietários, em razão dos excessivos valores a serem pagos, que, muitas vezes, superam o preço de mercado dos veículos.

Por outro lado, quando leiloados, os veículos são repassados a preço de sucata e não cobrem as despesas de estadia.

A aprovação de uma propositura dispondo sobre a redução dessas taxas cobradas pelos serviços referidos, de forma a desafogar o pátio da CIRETRAN em São Vicente, beneficiaria, ao mesmo tempo, os proprietários dos veículos apreendidos, especialmente dos mais antigos.

A medida possibilitaria, ainda, o aumento imediato da receita do Município, que poderia ser empregada em obras de interesse coletivo.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte:

A aprovação de uma propositura dispondo sobre a redução dessas taxas cobradas pelos serviços referidos, de forma a desafogar o pátio da CIRETRAN em São Vicente, beneficiaria, ao mesmo tempo, os proprietários dos veículos apreendidos, especialmente dos mais antigos.

A medida possibilitaria, ainda, o aumento imediato da receita do Município, que poderia ser empregada em obras de interesse coletivo.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 53/98

DOCUMENTO N.º 1451/98

Dispõe sobre a **redução** de **multas**, **taxas** e **despesas** com **estadias** atribuídas a **veículos** recolhidos ao **Pátio** da **CIRETRAN**.

Art. 1.º - Os veículos que forem apreendidos em razão da aplicação do Código Nacional de Trânsito e recolhidos ao Pátio do CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito, em São Vicente, terão redução de 75% nas multas, taxas e despesas com estadia.

Parágrafo único - Nos casos de parcelamento da dívida, a redução prevista no "caput" será de 65%.

Art. 2.º - Não farão jus ao benefício a que se refere o artigo anterior, os veículos apreendidos por determinação judicial ou que sejam objeto de ação judicial.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
Em 23 de junho de 1998.

EMMANUEL PIMENTEL

tec0284/CK/amm

ARQUIVADO EM 28/7/98

Original anexo ao
Proc. Nº 97/98
Em 26/6/98 Quórl

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Associação de Mulheres e S.O.S Criança do Conjunto Residencial Humaitá, foi fundada no dia 21 de agosto de 1987.

Trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, que iniciou seus trabalhos na sede provisória localizada na Rua 34, n.º 55, no Conjunto Residencial Humaitá, tendo por objetivo principal prestar assistência ampla à mulher, à criança e ao adolescente e também às pessoas da terceira idade, promovendo orientação familiar, lazer, educação, assistência social, eventos culturais e beneficentes, enfim, todas as atividades que visem o bem-estar e a melhoria das condições de vida da comunidade.

A Associação encarrega-se também da organização de cursos profissionalizantes, seminários, palestras, reuniões de jovens, bazares, shows beneficentes e promove obras assistenciais, podendo, para tanto, firmar convênios com órgãos públicos e com a iniciativa privada.

A entidade teve, como primeira Presidenta, a Sr.ª Gesilda Antoniana Silva de Oliveira, cujo trabalho de liderança comunitária é bem conhecido dos Srs. Vereadores, haja vista a justa homenagem a ela prestada nesta Casa, com a outorga do Título de Cidadã Vicentina. Integravam a primeira Diretoria eleita também as Senhoras Olinda Rodrigues Moderno, Vice-Presidenta; Vanda